



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 033/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de aluguel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de aluguel, da Edificação Comercial mixta, com 102,2 metros quadrados, constituída no lote urbano nº 05 da quadra nº 44, da planta geral da cidade de Formosa do Oeste, de propriedade do senhor SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA, CPF nº 370533539-15.

Art. 2º - O prazo referido do contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar de 09 de julho de 1990 a 08 de julho de 1991, podendo ser renovado a Juízo do Executivo Municipal, por um prazo de igual validade, após o vencimento do primeiro contrato.

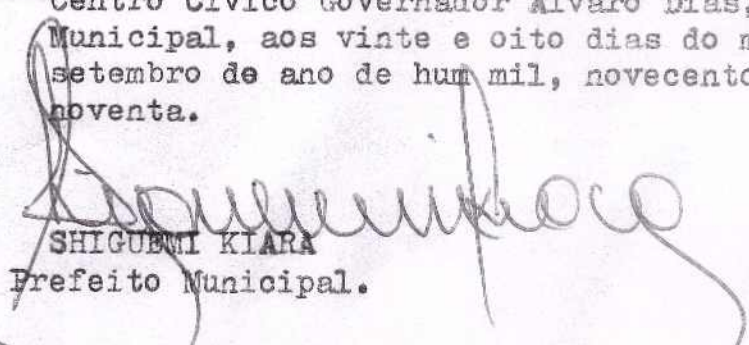
Art. 3º - O valor a ser contratado não poderá ser maior que 02 (dois) salários mínimos mensais, e seus reajustes não poderão exceder a inflação mensal.

Art. 4º - O imóvel acima autorizado a elaborar contrato de aluguel deverá dar espaço para funcionamento do I.T.C.F. Instituto de Terras Cartografia e Florestas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro de ano de hum mil, novecentos e noventa.


SHIGUENI KIARA
Prefeito Municipal.